

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

Concede subvenção e outras providên-

cias

A Câmara Municipal de Itaipetuba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção de Cr\$ 2.000,00 (dois mil-cruzeiros) a Francisca Maria da Conceição.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no art. 1º desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil-cruzeiros).

Art. 3º - Esse recurso ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente em Cr\$ 2.000,00 (dois mil-cruzeiros) a qualquer dotação do Orçamento vigente do Município:

3.3.1.4 - SUPRIMIR DO TABELÃO FISCAL


Despesas

- 10 - Impressões em geral..... Cr\$ 10.000,00

Art. 4º - Revogada a disposição em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a sua o conhecimento e execução da presente Lei pertencendo, em qualquer caso, às despesas não-integradas em seu conteúdo.

Dada na Prefeitura de Itaipetuba, aos 10 de dezembro de 1979.



- Prefeito de Itaipetuba -
(Nildo Alves de Carvalho)

pp. Nda. =.